LEI Nº. 1.739/74

REVOGA A LEI Nº. 1.716/73 e AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, A-VENDA DE AÇÕES DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A "CEMIG" E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a promover a alienação das ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. registradas em nome da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pela melhor cotação da Bolsa de Valores de Belo Horizonte, para atender a disposições desta Lei.

ART. 2º - As ações objeto da presente alienação são constituídas de 67.037 ações ordinárias, representadas pelo título nº..... 336.945 com 25.695 ações; título nº. 393168 com 5.139 ações; título 460.620 com 36.203 ações e 26.294 ações preferenciais, representadas pelo título nº.260.760 com 21.912 ações e título nº.393.167 com 4.382 ações;

§ ÚNICO - O total das ações, a serem alienadas, se constitue de 93.331 ações.

ART. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados na construção de salas ao Colégio Monsenhor Horta, estabelecimento mantido pela Fundação Monsenhor Horta.

ART. 4º - Para fazer face às exigências de licitação em bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

ART. 5º - Em hipótese alguma o produto da venda das ações mencionadas no art. 1º será aplicado fora do que determina o Art. 3º desta Lei e logo que alienadas as mesmas, a importância será depósitada em estabelecimento de crédito em conta bloqueada, somente sendo retirado a proporção que os serviços da construção assim o exigir.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 1.716 de 17/12/1973, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 31 DE MAIO DE 1974.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal